



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE  
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de nº 01 ao 11 e 42 ao 51, da quadra 71, perfazendo um total de 6.713,35 m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e treze metros e trinta e cinco centímetros quadrados) do loteamento Park dos Buritis II, de propriedade do Município de Redenção e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Redenção sob o número de matrícula 10.762, com os lotes nº 08, 09, 11, 35, 36 e 37, da quadra 38, perfazendo um total de 2.700,00 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos metros quadrados) do loteamento Park dos Buritis I, sem ônus para a municipalidade, nem para o proprietário do loteamento.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 27 dias do mês de abril de 2004.

**MÁRIO MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

RNSR/ces